

RELATÓRIO DO VENCIDO

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 541, de 2015,
do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera
a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para
restringir o registro e uso de agrotóxicos.*

SF/18370.87950-94


Relator: Senador JORGE VIANA

Por haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 541, de 2015, contrariamente ao entendimento do relator, e mediante designação da Presidência desta Comissão, apresento o seguinte relatório, nos termos do que disciplina o art. 128 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF),

O PLS nº 541, de 2015, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, acrescenta dispositivos à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 (Lei dos Agrotóxicos), para proibir o registro de agrotóxicos que contenham os ingredientes ativos glifosato, triclorfom, carbofuran, cihexatina, abamectina, fosmete e lactofen; e para vedar o uso de pulverização aérea de agrotóxicos para qualquer finalidade.

A matéria foi distribuída, inicialmente, apenas à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), para decidir terminativamente sobre a matéria (art. 91, inciso I, do Risf). No entanto, em razão da aprovação dos Requerimentos nºs 1.244 e 1.245, de 2015, ambos de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, a proposição foi submetida previamente à análise das Comissões de Meio Ambiente (CMA) e de Assuntos Sociais (CAS). Assim, em 6 de março do ano corrente, a CMA aprovou o relatório do Senador Cidinho Santos contrário ao projeto, que passou a constituir o parecer da Comissão.

Na sequência, novamente designado relator da matéria, desta feita na CAS, o Senador Cidinho Santos apresentou relatório que concluiu pela rejeição do PLS nº 541, de 2015.

No dia 25 de abril de 2018, em sua 12^a Reunião Extraordinária, a CAS discutiu a matéria. Encerrada a discussão, o PLS nº 541, de 2015, foi submetido a votação, tendo sido apurados 4 (quatro) votos contrários e 6 (seis) votos favoráveis ao seu prosseguimento. A matéria será agora apreciada pela CRA, em decisão de caráter terminativo.

RESULTADO

Foi **aprovado** nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 541, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18370.87950-94